



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LEI Nº 1.920, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Francisco Sá/MG, autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 e atualiza a Lei Municipal Nº 1.794/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022/2025, com fundamento no artigo 43, da lei 4.320/1964 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ aprova e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Francisco Sá/MG crédito especial, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 04-Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01-Secretaria Municipal de Administração

SubUnidade Orçamentária: 01-Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 06.181.0003.2154 Manutenção Contribuições ao CONSEP

Natureza da despesa: 33504100 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de:

Órgão: 04-Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01-Secretaria Municipal de Administração

SubUnidade Orçamentária: 01-Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0002.2022 Desp. C/ divulgação Atos Oficiais e adm.

Natureza da despesa: 33903900 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por cento), utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º do artigo 43, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.794/2021 – Plano Plurianual do Município de Francisco Sá, para o quadriênio 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0003- Cidade Segura

2154 - Manutenção Contribuições ao CONSEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	R\$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Sá/MG, 05 de agosto de 2025.

Por este instrumento certificamos declaramos para os devidos fins legais e administrativos que na data de 05 de 08 de 25 pelo período de 30 dias observando da publicação ao público foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1930/2025 que dispõe sobre adequação de manutenção no âmbito do município.
Por ser veracidade nos termos da lei firmo o presente

Nome
Função
Matrícula

Ana Roberta D. Carvalho

Agente Administrativo

Matrícula 2257
Pref. Mun. de Francisco Sá


ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA
Prefeita de Francisco Sá/MG